

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§
1º e 2º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
01.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. Resposta: A Secretaria Municipal Educação através do presente documento tem como objetivo a contratação empresa especializada para prestação de serviços de segurança presencial não armada diurna, 12 horas por dia, 7 dias por semana, para as escolas da rede municipal de ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC. A contratação de serviço de vigilância e segurança desarmada para as unidades escolares justifica-se por demonstrar inúmeros benefícios, contribuindo para um ambiente escolar mais seguro e acolhedor, essencial para o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos. Eles podem agir como figuras de autoridade que transmitem segurança sem causar medo. Vigilantes desarmados são treinados para mediar conflitos e abordar situações potencialmente problemáticas de maneira pacífica, evitando escaladas de tensão entre alunos ou visitantes. Os vigilantes podem atuar como pontos de contato para alunos, pais e visitantes, oferecendo informações, orientações e suporte, além de promover um ambiente mais amigável e acessível. A vigilância desarmada se concentra na observação e na prevenção, dissuadindo comportamentos inadequados e ajudando a identificar situações de risco antes que se tornem problemáticas. Vigilantes desarmados podem ajudar na supervisão de áreas comuns, controle de acesso e monitoramento de entradas e saídas, colaborando com a gestão da escola na manutenção da ordem. A Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial não armada para unidades escolares da rede municipal de ensino, através de processo licitatório garante que a contratação da empresa seja feita de forma imparcial e transparente, evitando favorecimentos ou direcionamentos indevidos, garantindo	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º

	legalidade e a equidade no processo de escolha. O processo licitatório possibilita competição entre as empresas interessadas, resultando em propostas mais competitivas em termos de preços e condições, beneficiando a instituição contratante ao obter o fornecimento de material de qualidade a um custo mais acessível. Essas justificativas mostram como o serviço de vigilância desarmada pode ser uma solução eficaz para garantir a segurança nas escolas, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento social dos alunos, além da proteção do patrimônio público, evitando-se a depredação, violação, e outras ações danosas.	
02.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Resposta ou Justificativa para não responder: Para a solução desta demanda, é necessária que o futuro prestador de serviço, seja uma empresa especializada em segurança privada não armada, com profissionais devidamente treinados e equipados, possuindo os meios para a prestação do serviço, incluindo a disponibilização dos equipamentos e recursos para sua execução. Há necessidade de qualificação e habilitação para exercício da atividade de segurança privada não armada, atendendo-se aos dispositivos legais e normativos aplicáveis ao objeto de contratação. É necessária a disponibilização do serviço no período diurno nas escolas da rede municipal de ensino, 12 meses por ano, inclusive em fins de semana, feriados e pontos facultativos, com a possibilidade de prorrogação do contrato. Respeitando-se tais requisitos, é possível garantir infraestrutura física, econômica e humana para atender as necessidades do município. A empresa deverá apresentar regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, regularidade com o FGTS, prova de inexistência de débitos na justiça do trabalho e certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial, bem como apresentar certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3233 de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e cópia da	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, III c/c § 2

	Publicação no Diário Oficial da União do Alvará de Autorização de Funcionamento, ou de Revisão de Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça em nome da Empresa Licitante.	
03.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. Resposta ou Justificativa para não responder: A partir da análise do problema, verificou-se a existência de 02 possíveis soluções: 01- Contratação de empresa terceirizada especializada para a realização de segurança presencial nas unidades escolares da rede municipal de ensino. 02- Criação de cargo no quadro de planos e carreiras do Município de São Lourenço do Oeste com atribuições de vigilante, para atender 11 locais de serviço. O município não possui servidores e cargo com atribuições para desenvolver as atividades, portanto, seria necessária a criação de cargo específico ou contratação de empresa terceirizada, tornando-se inviável ao município a opção 02. Nas possíveis soluções levantadas, precisa-se levar em consideração o custo do serviço, e os recursos humanos necessários para atendimento da necessidade apresentada. Analisando-se a opção 02, esta se mostra mais onerosa ao ente público, bem como demandaria a aprovação de projeto legislativo para criação de cargos específicos, provimento das vagas mediante concurso público, e processo seletivo para eventual necessidade de suprimento temporário de vaga em razão de afastamento de servidor efetivo. Sendo assim, a opção 01 se demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente o objetivo da contratação, bem como o atendimento aos requisitos legais e normativos da atividade.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, V c/c § 2º
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS	

04.	EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. Resposta ou Justificativa para não responder: A melhor solução encontrada até o momento é a contratação de empresa terceirizada empresa especializada em segurança privada não armada, 12 horas por dia sendo das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo, com profissionais devidamente treinados e equipados, possuindo os meios para a prestação do serviço, incluindo a disponibilização dos equipamentos e recursos para sua execução. A prestação dos serviços deverá ser iniciada às 07h00min do dia de início da vigência, previsto para 01/01/2025; A Contratada deverá providenciar todo o pessoal para realizar a escala suficiente ao atendimento às interjunadas mínimas estabelecidas na legislação aplicável, bem como os materiais, EPIs e ferramentas necessárias à realização dos serviços, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura. Necessidades de substituição de pessoal por faltas, atestados, ou outras hipóteses de afastamento deverão ser prontamente supridas pela contratada, sendo que a falha na prestação de serviço acarretará glosas ao pagamento, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º
05.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. Resposta: As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo. Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico. No que versa sobre os quantitativos para contratação, por se tratar de prestação de serviços com pagamento mensal, há expectativa de	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

contratação, conforme segue abaixo:

Quantidade	Unidade	Especificação/Descrição do Item
12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM São Lourenço .
12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM São Francisco .
12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na Escola Municipal de Educação Integral .
12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM Irmã Neusa .
12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e

			ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo <u>dois profissionais</u> para atuar simultaneamente no mesmo período, na EBM Santa Maria Goretti .	
12	MÊS		Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar no CEIM Mundo Colorido .	
12	MÊS		Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar no CEIM Monteiro Lobato .	
12	MÊS		Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM Santa Catarina .	
12	MÊS		Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar no CEIM Cora Coralina .	
12	MÊS		Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e	

			ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM Irmã Cecília .	
06.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
07.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO			SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
	Resposta: Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor total estimado da despesa é de R\$ 1.953.600,00			
	Resposta: Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Contudo, neste caso, o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente inviável, haja vista que poderia implicar na contratação de diversos fornecedores, o que acarretaria em prejuízo à execução satisfatória dos serviços. Para uma melhor organização da Administração no que se refere à divisão dos itens, para uma melhor execução dos serviços e também uma maior fiscalização por parte da administração, o que se apresenta como melhor solução é a licitação dos itens de forma conjunta. Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, do ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens sejam contratados conjuntamente, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação. Desta forma, a contratação não será parcelada, sendo que a licitação será realizada com julgamento da proposta de <u>menor preço por lote</u> , dado a especificidade de cada um dos itens. Os itens serão distribuídos em 01 (um) lote em razão da similaridade dos itens a serem			

	adquiridos, visando reduzir eventual desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos referentes a itens de menor valor, a fim de que se contratem todos os itens relacionados e evitemse sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam “desertos”	
08.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Resposta ou Justificativa para não responder: As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º
09.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. Resposta ou Justificativa para não responder: Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. Resposta ou Justificativa para não responder: Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes: Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade; Assegurar a integridade física dos alunos, servidores públicos municipais e da	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º

	população atendida nas unidades escolares; Preservar a integridade dos bens patrimoniais; Inibir roubos e furtos; Controlar a presença de pessoas não autorizadas nos ambientes internos das escolas; Reduzir riscos de comportamentos hostís e, inclusive, arrombamentos; Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas e entidades competentes.	
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Resposta ou Justificativa para não responder: A fim de garantir que a contratação de prestação do serviço seja realizada de forma correta e segura, o Gestor da Pasta irá nomear o fiscal do contrato, sendo que o servidor indicado será o responsável pelo recebimento e conferência e fiscalização da prestação do serviço nas unidades escolares.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, X c/c § 2º
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. Resposta ou Justificativa para não responder: O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – Art. 18, § 1º, XII c/c § 2º
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Resposta: A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de contratação empresa especializada para prestação de serviços de vigilância presencial não armada nas unidades escolares da rede municipal de ensino, de	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

	segunda a domingo, 12 horas por dia sendo das 07h00min às 19h00min. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por lote, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o fornecedor a contratar deverá atender às exigências legais e técnicas para cumprimento do contrato.	
14.	VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.	SIM

Município de São Lourenço do Oeste, 15 de Agosto de 2024.

Equipe de planejamento da contratação:

Ivete Elias Chaves
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 3225/01

Sirlei Tomazi Catani
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1283/03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Educação			
2 - Descrição do Objeto		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.			
Segurança não armada					
Item	Qtd.	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM São Lourenço .	14.800,00	177.600,00
02	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM São Francisco .	14.800,00	177.600,00
03	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na Escola Municipal de Educação Integral .	14.800,00	177.600,00
04	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM	14.800,00	177.600,00

Assinado por 2 pessoas: IVETE ELIAS CHAVES e SIRLEI TOMAZI CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencooeste-1doc.com.br/verificacao/5FFF-B3B0-0A48-1GD0> e informe o código 5FFF-B3B0-0A48-1GD0

			Irmã Neusa.		
05	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo dois profissionais para atuar simultaneamente no mesmo período, na EBM Santa Maria Goretti.	29.600,00	355.200,00
06	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar no CEIM Mundo Colorido.	14.800,00	177.600,00
07	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar no CEIM Monteiro Lobato.	14.800,00	177.600,00
08	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM Santa Catarina.	14.800,00	177.600,00
09	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um	14.800,00	177.600,00

Assinado por 2 pessoas: IVETE ELIAS CHAVES e SIRLEI TOMAZI CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoelourencoodeste.1de.com.br/verificacao/5FFF-B3B0-0A48-1CDB-e-informe-e-codigo-5FFF-B3B0-0A48-1CDB>



			profissional para atuar no CEIM Cora Coralina.		
10	12	MÊS	Serviço de vigilância desarmada diurna, pelo período de 12 horas (07:00hs às 19:00hs) durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, com fornecimento de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução do serviço. Sendo um profissional para atuar na EBM Irmã Cecília.	14.800,00	177.600,00
TOTAL					R\$ 1.953.600,00

3 - Modalidade de Licitação	A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preço.
4 - Estimativa de Valor	Com expectativa em torno de R\$ 1.953.600,00, a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com 03 potenciais fornecedores, onde foi escolhido o preço mínimo para o referencial de valores, conforme arquivo da planilha de pesquisa de preços.
5 – Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.
6 - Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/01/2025, podendo ser prorrogada à critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - Justificativa	A Secretaria Municipal Educação através do presente documento tem como objetivo a contratação empresa especializada para prestação de serviços de segurança presencial não armada diurna, 12 horas por dia, 7 dias por semana, para as escolas da rede municipal de ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC. A contratação de serviço de vigilância e segurança desarmada para as unidades escolares justifica-se por demonstrar inúmeros benefícios, contribuindo para um ambiente escolar mais seguro e acolhedor, essencial para o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos. Eles podem agir como figuras de autoridade que transmitem segurança sem causar medo. Vigilantes desarmados são treinados para mediar conflitos e abordar situações potencialmente problemáticas de maneira pacífica, evitando escaladas de tensão entre alunos ou visitantes. Os vigilantes podem atuar como pontos de contato para alunos, pais e visitantes, oferecendo informações, orientações e suporte, além de promover um ambiente mais amigável e acessível. A vigilância desarmada se concentra na observação e na prevenção, dissuadindo comportamentos inadequados e ajudando a identificar situações de risco antes que se tornem problemáticas. Vigilantes desarmados podem ajudar na supervisão de áreas comuns, controle de acesso e monitoramento de entradas e saídas, colaborando com a gestão da escola na manutenção da ordem. A Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial não armada para unidades escolares da rede municipal de ensino, através de processo licitatório garante que a

Assinado por 2 pessoas: IVETE ELIAS CHAVES e SIRLEI TOMAZI CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/5FFF-B3B0-0A48-1CD0> e informe o código 5FFF-B3B0-0A48-1CD0

	contratação da empresa seja feita de forma imparcial e transparente, evitando favorecimentos ou direcionamentos indevidos, garantindo legalidade e a equidade no processo de escolha. O processo licitatório possibilita competição entre as empresas interessadas, resultando em propostas mais competitivas em termos de preços e condições, beneficiando a instituição contratante ao obter o fornecimento de material de qualidade a um custo mais acessível. Essas justificativas mostram como o serviço de vigilância desarmada pode ser uma solução eficaz para garantir a segurança nas escolas, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento social dos alunos, além da proteção do patrimônio público, evitando-se a depredação, violação, e outras ações danosas.
8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
8.1 - Prazo	Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com início da prestação do serviço previsto para 01/01/2025, podendo ser prorrogada a vigência do contrato decorrente do processo licitatório nos termos da lei.
8.2 - Local	Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares da rede municipal de ensino sendo: EBM SÃO LOURENÇO- Rodovia SC 480, km 3 - Bairro São Francisco. EBM SÃO FRANCISCO- Rua Joalcides Angheben, Nº 40 - Bairro São Francisco ESCOLA DE ED. INTEGRAL - Rua Prefeito Zeno Germano Etges, nº 744 - Centro EBM IRMÃ NEUSA - Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 468 – Progresso EBM SANTA MARIA GORETTI- Rua Luiza Ebling nº 57 Bairro Progresso CEIM MUNDO COLORIDO- João Beux Sobrinho, nº 305 – Perpetuo Socorro. CEIM MONTEIRO LOBATO- Travessa Beno Erbes, nº 473 – Cruzeiro. EBM SANTA CATARINA- Rua Isaura Moretto Feuser, nº 282 – Bairro Santa Catarina. CEIM CORA CORALINA- Rua Lauro Müller, nº 2140 – Lot. Meneguetti IV, Bairro Santa Catarina.. EBM IRMÃ CECÍLIA- Rua Lauro Muller, Nº s/n Lot. Meneguetti IV- Bairro Santa Catarina.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	

9.1 - Forma de Solicitação	Os serviços serão solicitados mediante emissão do contrato, solicitação de fornecimento e respectivo empenho e prestados de forma continuada.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução	A contratada deve ser empresa especializada em segurança privada não armada, e prestar os serviços conforme itens descritos neste Termo de Referência, 12 horas por dia sendo das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo, com profissionais devidamente treinados e equipados, possuindo os meios para a prestação do serviço, incluindo a disponibilização dos equipamentos e recursos para sua execução. A prestação de serviços deverá ser iniciada às 07h00min do dia de início da vigência, previsto para 01/01/2025, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no município de São Lourenço do Oeste/SC. A Contratada deverá providenciar todo o pessoal para realizar a escala suficiente ao atendimento às interjunadas mínimas estabelecidas na legislação aplicável, bem como os materiais, EPIs e ferramentas necessárias à realização dos serviços, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura. Necessidades de substituição de pessoal por faltas, atestados, ou outras hipóteses de afastamento deverão ser prontamente supridas pela contratada, sendo que a falha na prestação de serviço acarretará glosas ao pagamento, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
9.3 - Condições de Recebimento	A empresa vencedora deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos/serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação, sob pena de aplicação de sanções cabíveis à empresa caso não cumpra o exigido no Edital.
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11 - Critério de Julgamento	O julgamento do processo será por menor preço por lote.
12 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital. A emissão dos documentos fiscais será realizada mensalmente após a prestação do serviço do mês de referência.
13 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não aplicável.

14 - Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência por pessoal qualificado, devidamente uniformizado;
- b) Prestar os serviços de acordo com as descrições do item 2 deste Termo de Referência, nos locais indicados pela entidade pública contratante. Caso os serviços apresentados estiverem em desacordo, estes não serão aceitos, devendo a Contratada realizar a devida adequação no prazo de 01h00min (uma hora), sem qualquer ônus à Contratante, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Arcar com as despesas de seguros, transporte, uniformes, EPI's, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade, de maneira a atender suas necessidades;
- e) Arcar pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer prejuízo decorrente da prestação dos serviços, bem como ressarcir o Município de eventuais danos decorrentes de furtos, roubos dentre outros;
- f) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos e obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial; sendo também de sua responsabilidade, todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste Contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo;
- g) Realizar regularmente o pagamento dos salários e quitação dos demais encargos trabalhistas (FGTS), apresentando antecipadamente aos pagamentos efetuados pelo Município os respectivos comprovantes de cumprimento dos encargos, sob pena de retenção de pagamentos até a regularização, conforme estipulado em contrato;
- h) Fornecer uniformes, equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- i) Cumprir com as normas trabalhistas e de medicina e segurança no trabalho;
- j) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- k) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, e em compatibilidade com as obrigações

	assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo; l) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do mesmo; m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
15 - Obrigações da Contratante	- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto; - Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação; - Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido; - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência; - Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
16 - Gestor e Fiscal do Contrato	
16.1-Gestor do Contrato	Sirlei Tomazi Catani - Secretária Municipal de Educação- Matrícula 1283/03
16.2- Fiscal do Contrato	Ivete Elias Chaves- Técnico de Apoio Administrativo - Matrícula nº 3225/01
1 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.
18 - Condições Gerais	Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 12 de Agosto de 2024.

Equipe de planejamento da contratação:

Ivete Elias Chaves
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 3225/01

Sirlei Tomazi Catani
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1283/03



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FFF-B3B0-0A48-1CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVETE ELIAS CHAVES (CPF 056.XXX.XXX-00) em 23/09/2024 09:03:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIRLEI TOMAZI CATANI (CPF 697.XXX.XXX-53) em 23/09/2024 09:06:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5FFF-B3B0-0A48-1CD0>